



000217

# Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Revogado pelo Decreto 12003/09

**DECRETO Nº 10.906 , DE 17 DE MARÇO DE 2006**

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, áreas de terreno necessárias à melhoria do sistema viário, localizada nas Avenidas João Ramalho e Mauro Klier Monteiro, no Loteamento Residencial Novo Horizonte

**ROBERTO PEREIRA PEIXOTO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais e a vista dos elementos constantes do processo nº 11.230/06,

## DECRETA:

**Art. 1º** Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, pela Fazenda Municipal, por via amigável ou judicial, áreas de terreno localizadas na Avenida João Ramalho, lote nº 03 da Quadra "I" e na Avenida Mauro Klier Monteiro, lotes nºs 22 e 23, da Quadra "I", Loteamento Residencial Novo Horizonte, Bairro Piracangaguá, a saber:

**"LOTE Nº 03 – QUADRA "I"** - Lote de terreno designado Lote nº 03 da quadra "I", de propriedade de Borbas Empreendimentos Imobiliários Ltda ou quem de direito, localizada na Avenida João Ramalho no seu lado de numeração ímpar, Loteamento Residencial Novo Horizonte, Bairro Piracangaguá, nesta cidade, cadastrado nesta Prefeitura sob o **B.C. nº 4.6.186.003.001**, tendo início no ponto **A** ponto este localizado no alinhamento da Avenida João Ramalho junto a divisa do lote nº 02 da Quadra "I"; do ponto **A** acima identificado segue até o ponto **B** na distância de **20,40 metros**, confrontando neste trecho com o lote nº 02 da Quadra "I"; do ponto **B** deflete a direita e segue até o ponto **C** na distância de **12,50 metros**, confrontando neste trecho com os lotes nº 22 e 23 da Quadra "I" da Avenida Mauro Klier Monteiro;

PP



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

do ponto C deflete a direita e segue até o ponto D na distância de **20,50 metros**, confrontando neste trecho com o lote nº 04 da Quadra "I"; do ponto D deflete a direita e segue até o ponto A inicial na distância de **12,50 metros**, confrontando neste trecho com a Avenida João Ramalho, fechando o perímetro acima descrito e perfazendo uma área de **255,60 m<sup>2</sup>**.

**LOTE Nº 22 – QUADRA "I"** - Lote de terreno designado Lote nº 22 da quadra "I", de propriedade de Borbas Empreendimentos Imobiliários Ltda ou quem de direito, localizada na Avenida Mauro Klier Monteiro no seu lado de numeração ímpar, Loteamento Residencial Novo Horizonte, Bairro Piracangaguá, nesta cidade, cadastrado nesta Prefeitura sob o **B.C. nº 4.6.186.022.001**, tendo início no ponto E ponto este localizado no alinhamento da Avenida Mauro Klier Monteiro junto a divisa do lote nº 21 da Quadra "I"; do ponto E acima identificado segue até o ponto F na distância de **25,00 metros**, confrontando neste trecho com o lote nº 21 da Quadra "I"; do ponto F deflete a direita e segue até o ponto G na distância de **10,00 metros**, confrontando neste trecho com os lotes nº 03 e 04 da Quadra "I" da Avenida João Ramalho; do ponto G deflete a direita e segue até o ponto H na distância de **25,00 metros**, confrontando neste trecho com o lote nº 23 da Quadra "I"; do ponto H deflete a direita e segue até o ponto E inicial na distância de **10,00 metros**, confrontando neste trecho com a Avenida Mauro Klier Monteiro, fechando o perímetro acima descrito e perfazendo uma área de **250,00 m<sup>2</sup>**.

**LOTE Nº 23 – QUADRA "I"** - Lote de terreno designado Lote nº 23 da quadra "I", de propriedade de Borbas Empreendimentos Imobiliários Ltda ou quem de direito, localizada na Avenida Mauro Klier Monteiro no seu lado de numeração ímpar, Loteamento Residencial Novo Horizonte, Bairro Piracangaguá, nesta cidade, cadastrado nesta Prefeitura sob o **B.C. nº 4.6.186.023.001**, tendo início no ponto H ponto este localizado no alinhamento da Avenida Mauro Klier Monteiro junto a divisa do lote nº 22 da Quadra "I"; do ponto H acima identificado segue até o ponto G na distância de **25,00 metros**, confrontando neste trecho com o lote nº 22 da Quadra "I"; do ponto G deflete a direita e segue até o ponto J na distância de **10,00 metros**.



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

confrontando neste trecho com os lotes nº 02 e 03 da Quadra "T" da Avenida João Ramalho; do ponto J deflete a direita e segue até o ponto I na distância de **25,00 metros**, confrontando neste trecho com o prédio nº 315; do ponto I deflete a direita e segue até o ponto H inicial na distância de **10,00 metros**, confrontando neste trecho com a Avenida Mauro Klier Monteiro, fechando o perímetro acima descrito e perfazendo uma área de **250,00 m<sup>2</sup>**.


**Art. 2º** As áreas de que trata o artigo anterior estão caracterizadas na planta AD-2224 anexa que, rubricada pelo Prefeito, fica fazendo parte integrante do presente Decreto.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução do presente Decreto onerarão a verba orçamentária própria.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 17 de março de 2006, 361º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 366º da fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Félix.

  
**ROBERTO PEREIRA PEIXOTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

  
**ARQ. SILVIA CARMEN LERCAN RAMIRO**  
**DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E**  
**DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO**

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 17 de março de 2006.

  
**MARIA ADALGISA MARCONDES CORRÊA**  
**RESP. PELA GERÊNCIA DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA**